



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.316, de 18 de outubro de 2021

*“DISPÕE SOBRE
SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.796, de 10/03/21.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, a suplementação do Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal acima mencionada, no valor de R\$.26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação.

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 - Educação

12306 – Alimentação e Nutrição

123060087 – Merenda Escolar

123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando

Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 281.000 – Pré-Escola

Ficha: 484

Valor: R\$.1.500,00

Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 282.000 – Ens. Fundamental

Ficha: 485

Valor: R\$.25.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 18 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Maria Celia Pironi Andrade

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3245/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Afastamento de Servidor Público Municipal diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar atos de improbidade e de desídia funcional, os quais podem configurar conduta lesiva ao Erário Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.113, de 17 de fevereiro de 2021, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticada pelo respectivo servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apresentados e do volume de material a ser analisado;

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias o AFASTAMENTO PREVENTIVO do Servidor Público L.C.M.J., sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, visando garantir, o efetivo e regular trabalho da Comissão Procesante, como medida de natureza cautelar, justificada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 3 de 5

tal decisão, uma vez que o referido servidor trabalha no seio da Administração Pública Municipal, e sempre possuiu acesso amplo e irrestrito ao paço municipal, bem como aos computadores, e arquivos pertencentes ao ente municipal, objetivando assim, manter transparência e lisura do Processo Administrativo, evitando possível alteração e/ou ocultação de provas a serem produzidas, o que faz com fulcro no artigo 147 da Lei Federal nº 8.112/90.

Parágrafo Único – Referida prorrogação tem como escopo a realização

de perícia Técnica visando a apuração dos fatos, bem como a produção de prova testemunhal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

milhão e quinhentos e doze mil reais) a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

LEIA-SE:

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento do Contrato de Gestão no período de 01/09/2021 à 31/12/2021 incidirá o acréscimo de valores ao projeto, no montante global de R\$ 1.183.205,92 (um milhão cento e oitenta e três mil duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos) a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

As demais cláusulas permanecem sem alterações.

Pirangi, 15 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RE-RATIFICAÇÃO

9º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020

ONDE CONSTA NO 9º TERMO ADITIVO NA CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento do Contrato de Gestão no período de 01/09/2021 à 31/12/2021 incidirá o acréscimo de valores ao projeto, no montante global de R\$ 1.512.000,00 (um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	425.186,74	51.517,17	476.703,91
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.706,38	1.072,83	8.779,21
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	872.004,29	81.724,26	953.728,55
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	476.469,43	60.291,79	536.761,22
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	923.992,29	132.065,53	1.056.057,82
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	6.237,78	1.789,42	8.027,20
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimentos	72.278,00	422,58	72.700,58
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	3.960,52	0,00	3.960,52
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras - Principal	24.101,96	2.305,44	26.407,40
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	379.750,06	39.428,17	419.178,23
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Expediente - Principal	198.733,15	25.712,61	224.445,76
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Limpeza de Terreno - Principal	1.363,32	65,60	1.428,92
Sub Total		3.391.783,92	396.395,40	3.788.179,32
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.388.759,75	956.263,49	10.345.023,24
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	550.999,09	0,00	550.999,09
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	3.623,91	23.684,50	27.308,41
Sub Total		9.943.382,75	979.947,99	10.923.330,74
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.818.318,11	988.930,53	7.807.248,64
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.967.317,40	133.286,31	2.100.603,71
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	51.731,37	8.268,61	59.999,98
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	6.018,24	0,00	6.018,24
Sub Total		8.843.385,12	1.130.485,45	9.973.870,57
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	-1.877.751,79	-191.252,68	-2.069.004,47
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	-724,71	-4.736,89	-5.461,60
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-1.363.663,49	-197.786,08	-1.561.449,57
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-393.463,48	-26.657,26	-420.120,74
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	-10.346,29	-1.653,73	-12.000,02
Sub Total		-3.645.949,76	-422.086,64	-4.068.036,40
Total		18.532.602,03	2.084.742,20	20.617.344,23

PIRANGI, 30 de setembro de 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 06/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Inciso V, do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, e conforme ata da reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0011 – Administração Legislativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.40.00 – Serv. De Tecnologia da Inf. E Comunicação P.Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro - Ficha 11

VALOR: R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 06

VALOR: R\$ 4.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0010 – Processo Legislativo

01.031.0010.2.001 – Remuneração dos Vereadores

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 2

VALOR: R\$ 7.000,00

01.031.0011 – Administração Administrativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção Legislativa

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 5

VALOR: R\$ 7.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 9

VALOR: R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de outubro de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. C. DOS SANTOS

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

EDUARDO H. DOS SANTOS PERLES

1º Secretário

ITAMAR AP. INOCÊNCIO PEREIRA

2º Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa